



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a aquisição de bebedouros, conforme descrito no **item 3** deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos produtos citados visa atender às necessidades desta Seção Judiciária e das subseções de Cáceres e Barra do Garças, de acordo com o quadro abaixo:

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADE**

Item	Especificação	Quant.	Local de entrega/execução
1	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LTS, em aço inox, com refrigerador, 02 torneiras (água natural e gelada), gás ecológico, gabinete com aproximadamente 1m de altura, <b>110 volts</b> . identificar certificação conforme a norma nbr nm 60335-1:2010, da associação brasileira de normas técnicas - abnt garantia mínima de 12 meses	01	CUIABÁ
2	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LTS, em aço inox, com refrigerador, 02 torneiras (água natural e gelada), gás ecológico, gabinete com aproximadamente 1m de altura, <b>110 volts</b> . identificar certificação conforme a norma nbr nm 60335-1:2010, da associação brasileira de normas técnicas - abnt garantia mínima de 12 meses	01	CÁCERES
3	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LTS, em aço inox, com refrigerador, 02 torneiras (água natural e gelada), gás ecológico, gabinete com aproximadamente 1m de altura, <b>220 volts</b> . identificar certificação conforme a norma nbr nm 60335-1:2010, da associação brasileira de normas técnicas - abnt garantia mínima de 12 meses	01	BARRA do GARÇAS

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1-** A aquisição será feita mediante dispensa de licitação, conforme art.24 II da lei 8.666/93 e pelo menor preço **por item**.

**5. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.

5.2. A garantia do produto deve ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, ou a qualquer tempo apresentando defeito de fabricação.

5.3. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior delas.

**6. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Local	Endereço	Responsável / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4888 - Centro América - Cuiabá - MT CEP: 78050-910	Gláucia Vicenzi Fone: (65) 3614-5765 E-mail: semap.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00hs

Cáceres	Subseção Judiciária de Cáceres. Rua Generoso Marques Leite, lotes 01, 02, 03, 31, 32, e 33, Quadra 03, Loteamento COC - Cáceres-MT CEP: 78200-000;	Wanildo Zanete Ferrari Fone: (65) 3211-6107 sesap.ccs.mt@trf1.jus.br
Barra do Garças	Subseção Judiciária de Barra do Garças Av. Governador Júlio Campos, 3494, Setor Industrial, BR-070 – Barra do Garças-MT; CEP: 78600-000	Lindomar Correa de Oliveira Fone: (66) 3402-0001 sesap.bag.mt@trf1.jus.br

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1- Os produtos serão recebidos:

**I – Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**II – Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues em relação às exigências do edital e à proposta de preços da licitante.

7.2- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

7.3- A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o produto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a acontecer quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o **Item 10**.

7.4- Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.

7.5- Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade/garantia não inferior aos especificados no **item 3**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo.

7.6- A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1.1. Entregar os materiais/serviços de acordo com o requisitado pelo responsável;

8.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega seja objeto de embargo, no prazo de 07 (sete) dias.

8.1.3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Justiça Federal de Mato Grosso e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. acompanhar, através do responsável, o recebimento do material/serviço e atestar a regularidade da entrega;

8.2.2. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2.3. comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8.2.4. prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

## 9. PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

9.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

9.3. Expirado o prazo mencionado no subitem 9.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita

Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário

## 10. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

10.2. Multa, prevista nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

10.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

10.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 10.1 a 10.4.

10.7. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

## 11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As embalagens dos produtos devem, preferencialmente, ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso, para o ano de 2019, Elemento de Despesa 449052 – Material Permanente.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Canavarros Stephan Vicenzi, Analista Judiciário**, em 26/06/2019, às 14:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8421458** e o código CRC **21A89560**.